CONHECENDO DIREITOS E DEVERES DO/A ESTUDANTE FAEN UERN

AUTORES
ÍKARO RAMON MARQUES ALVES
LARA LÍVIA VIEIRA VIANA
MAILTON ALVES DE MENDONÇA
MARIA CARMÉLIA DO AMARAL
ANA KARINNE DE MOURA SARAIVA

Edições UERN

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Reitora

Cicília Raquel Maia Leite

Vice-Reitor

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Diretor da Editora Universitária da Uern (Eduern)

Francisco Fabiano de Freitas Mendes

Chefe do Setor Executivo da Editora Universitária da Uern (Eduern)

Jacimária Fonseca de Medeiros

Conselho Editorial da Edições Uern

Edmar Peixoto de Lima

Filipe da Silva Peixoto

Francisco Fabiano de Freitas Mendes

Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima

Jacimária Fonseca de Medeiros

José Elesbão de Almeida

Maria José Costa Fernandes

Maura Vanessa Silva Sobreira

Kalidia Felipe de Lima Costa

Regina Célia Pereira Marques

Rosa Maria Rodrigues Lopes

Saulo Gomes Batista

Catalogação da Publicação na Fonte.
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Saraiva, Ana Karinne de Moura.
Cartilha - Conhecendo Direitos e Deveres do/a Estudante FAEN/UERN [recurso eletrônico]. /Ana Karinne de Moura Saraiva et al – Mossoró, RN: Edições UERN, 2024.

28 p.

ISBN: 978-85-7621-523-3. (E-book).

1. Direitos e deveres estudantis. 2. Orientação acadêmica. 3. Ensino superior na UERN. 4. Faculdade de Enfermagem – UERN. I. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. II. Título.

UERN/BC CDD 378

Bibliotecário: Aline Karoline da Silva Araújo CRB 15 / 783

CONHECENDO DIREITOS E DEVERES DO/A ESTUDANTE FAEN UERN

APRESENTAÇÃO

Esta Cartilha foi produzida por alunas/os do Projeto de Ensino "Desbravando caminhos para uma formação crítica em enfermagem: a orientação acadêmica para além das normas prescritivas", e destina-se a você, aluno/aluna da Faen/Uern.

ELA FOI PENSADA COM VOCÊS E PARA VOCÊS!

Aqui você conhecerá alguns direitos e deveres dos alunos da Faen/Uern, tais como:
Os Princípios Fundamentais da Universidade; Os Compromissos da UERN; Deveres dos Discentes; Direitos dos Discentes; Trancamento; Oferta de Componentes Especiais; Aproveitamento de Disciplinas; Avaliação de Rendimento Acadêmico; Formas de Ingresso.

Ela adota como referência os documentos institucionais da Uern como Estatuto dos cursos da UERN, o Regimento Geral da UERN, o Regulamento de cursos da UERN e o Projeto Político-Pedagógico da Faculdade de Enfermagem.

E AGORA, TÁ PRONTO/A PARA DESBRAVAR SOBRE SEUS DIREITOS E DEVERES?!

OS/AS AUTORES/AS.

SUMÁRIO

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA UNIVERSIDADE.....05
COMPROMISSOS UERN.....05
DEVERES DOS DISCENTES.....07
DIREITOS DOS DISCENTES.....09
TRANCAMENTOS DE MATRÍCULA E DE PROGRAMA DE ESTUDO.....15
SITUAÇÕES ACADÊMICAS ESPECIAIS.....16
É POSSÍVEL APROVEITAR DISCIPLINAS?.....20
AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ACADÊMICO.....21
FORMAS DE INGRESSO.....24
REFERÊNCIAS.....27

CONHECENDO

DIREITOS E

DEVERES DO/A

ESTUDANTE

FAEN UERN

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA UNIVERSIDADE[1]

O Artigo 6º do estatuto da UERN estabelece como princípios fundamentais da universidade a legalidade, laicidade, ética, transparência e eficiência. Prioriza pesquisa, extensão e ensino indissociáveis, buscando a universalidade do conhecimento e a interdisciplinaridade.

Destaca, ainda, que a gestão precisa ser democrática e descentralizada, evitando duplicidade de recursos, promovendo flexibilidade para diferenças individuais e peculiaridades regionais.

Valoriza a pluralidade pedagógica, a liberdade acadêmica e a justiça social, comprometendo-se com democratização educacional, desenvolvimento socioeconômico, preservação ambiental, paz e Direitos Humanos.

Pautada na autonomia, a UERN oferece ensino público, gratuito e de qualidade, assegurando igualdade de acesso, respeito à diversidade e liberdade de pensamento alicerçada na indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

COMPROMISSOS UERN[2]:

I - estimular as atividades de educação física e desporto, mantendo para tanto orientação adequada e instalações especiais;

II - Incentivar programas que visem à formação cívica, indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres de cidadão/ã e de profissional;

1- Informação retirada do Estatuto da UERN (UERN, 2019).
2- Informação retirada do Regimento Geral da UERN (UERN, 2022).

IIII - assegurar a realização de programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos;

IV - proporcionar aos/as estudantes, por meio dos cursos e serviços de extensão, oportunidade de participação em projetos de melhoria das condições de vida da comunidade, bem como no processo de desenvolvimento regional e nacional;

V - assegurar a inclusão e a promoção da igualdade e equidade, com valorização e respeito à diversidade;

VI - garantir a liberdade, respeitando a justiça social e a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e opressão.

2- Informação retirada do Estatuto da UERN (UERN, 2019).
3- Informação retirada do Regimento Geral da UERN (UERN, 2022).

DEVERES DOS DISCENTES[3]

Ter papel ativo para cumprir, ao máximo, as atividades de ensino oferecidas;

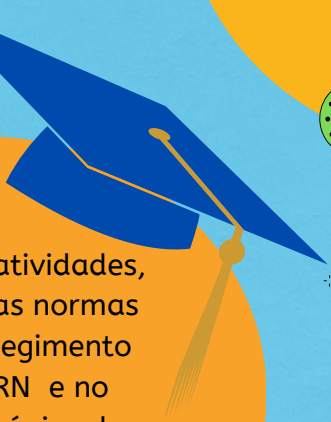

Frequentar as atividades, considerando as normas definidas no Regimento Geral da UERN e no Projeto Pedagógico de Curso;

Cumprir as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, das leis, do Estatuto da Fuern, do Estatuto da Uern, do Regimento Geral e demais normas institucionais;

4- Informação retirada do Regimento Geral da UERN (UERN, 2022)

DEVERES DOS DISCENTES

Não cometer nenhum tipo de racismo, homofobia, intolerância religiosa e desrespeito aos/às servidores/as e comunidade acadêmica;

Contribuir na esfera de sua ação para o prestígio da Universidade;

5- Informação retirada do Regimento Geral da UERN (UERN, 2022)

DIREITOS DOS DISCENTES

Integrar o Diretório Central dos Estudantes (DCE) e do Centro Acadêmico da FAEN;

Receber ensino de graduação e pós-graduação referente aos cursos em que se matriculam;

Participar, com direito a voz e voto, dos órgãos colegiados que constituem a administração da Uern;

-Conselho Universitário (Consuni);
-Conselho Diretor (CD)
- Conselho de Ensino;
-Pesquisa e Extensão (Consepe);
- Conselho Acadêmico-administrativo (Consad);
- Colegiado do Departamento.

Participar das atividades promovidas pela Universidade, como membro da comunidade acadêmica.

6 - Informação retirada do Regimento Geral da UERN (UERN, 2022)

Auxílios para Estudantes da Uern

- [x] AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS;
- [x] PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE);
- [x] PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA;
- [x] AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL;
- [x] PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE;
- [x] PROGRAMA DE APOIO AO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO;
- [x] EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL.

Para mais Direitos do estudante aperte aqui!

MOVIMENTO ESTUDANTIL 4

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

- É a entidade representativa de todos os estudantes na Universidade. Desempenha um papel crucial na defesa dos direitos estudantis, na busca pela qualidade do ensino e no respeito à classe estudantil.

CENTRO ACADÊMICO

Órgão burocrático, poltico e estudantil da faculdade, formado principalmente por um grupo de alunos interessados em buscar melhorias para um curso, sendo os participantes os principais representantes dos alunos do determinado curso.

O CA8J representa estudantes da Faculdade de Enfermagem da UERN, promovendo integração, defesa por educação pública, democracia e equilíbrio nas atividades universitárias.

LUTAS

1. Representação Estudantil
2. Defesa de Direitos
3. Qualidade do Ensino
4. Auxílios Justos
5. Engajamento e Participação
6. Atividades Culturais e Sociais
7. Diálogo com a Administração
8. Apoio Acadêmico
9. Promoção da Diversidade
10. Conscientização e Advocacia
11. Parcerias e Colaborações
12. Transparência e Prestação de Contas

O DCE E O CA TÊM ESPAÇO GARANTIDO EM TODOS OS CONSELHOS DELIBERATIVOS DA UERN.

7- Informação retirada do Estatuo Geral do CA 8 de Julho.

MOBILIDADE ACADÊMICA

Os/as estudantes da FAEN/UERN que têm interesse em vivenciar experiências científicas, humanas e culturais em outras universidades nacionais e/ou estrangeiras podem participar dos editais de mobilidade acadêmica.

Semestralmente a Uern lança vagas em disciplinas de cursos presenciais ou à distância em instituições de ensino brasileiras ou estrangeiras.

Caso queiram conhecer mais sobre o tema, procurem informações na Diretora de relações internacionais e interinstitucionais- DIRI da Uern.

Quer conhecer oportunidades de intercâmbio?! Acesse AQUI.

8- Informação retirada do Regimento Geral da UERN (UERN, 2022)

VAMOS CONHECER OUTROS DIREITOS E DEVERES DOS/AS ALUNOS/AS DA FAEN/UERN?!

JÁ OUVIRAM FALAR EM TRANCAMENTO? OFERTA DE COMPONENTES ESPECIAIS? APROVEITAMENTO DE ESTUDOS? RENDIMENTO ACADÊMICO? SELEÇÃO PARA VAGAS NÃO INICIAIS?

9-Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN, 2017).

TRANCAMENTOS DE MATRÍCULA E DE PROGRAMA DE ESTUDO [5]:

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA: O/a aluno/a pode, voluntariamente, realizar no Sigaa o trancamento de matrícula em componente curricular.

FIQUEM ATENTOS

- Não será concedido o trancamento se ele ocorrer depois de decorrido 1/3 (um terço) do semestre letivo;
- Não é permitido trancar por mais de duas vezes um mesmo componente curricular;
- Não é permitido o trancamento em todas os componentes curriculares que estejam matriculados no semestre.

10- Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN, 2017).

TRANCAMENTOS DE MATRÍCULA E DE PROGRAMA DE ESTUDO

É a suspensão das atividades acadêmicas do/a discente, porém permanecendo com o vínculo ativo junto à Universidade. Esse trancamento (1/3 (um terço) do semestre letivo) pode ser realizado pelo/a aluno/a no Sigaa ou pela Uern.

FIQUEM ATENTOS

- PODE SER REALIZADOS TRANCAMENTO DE ATÉ 4 (QUATRO) SEMESTRES LETIVOS REGULARES, CONSECUTIVOS OU NÃO;
- O TRANCAMENTO COMPULSÓRIO OCORRE UMA ÚNICA VEZ QUANDO O ALUNO NÃO REALIZA A MATRÍCULA NO PERÍODO DESTINADO;
- NÃO SERÁ CONCEDIDO TRANCAMENTO COMPULSÓRIO AO ALUNO QUE NÃO EFETUAR MATRÍCULA CURRICULAR NO SEMESTRE LETIVO DE SEU INGRESSO.

de Graduação da UERN (UERN, 2017).

AS SITUAÇÕES ACADÊMICAS ESPECIAIS

A oferta de componentes curriculares em caráter especial, ou seja, aquela que ocorre fora do fluxo regular, é garantida a estudantes desnivelados ou se o componente pleiteado esteja em processo de extinção, por ocasião de mudança curricular.

Atendo a esses critérios. O que fazer?

O/a aluno/a deve realizar pedido oficial, por meio de requerimento assinado, encaminhado à Faculdade de Enfermagem.

Quais as formas de oferta Especial?

- **Disciplina Férias;**
- **Acompanhamento Individual;**
- **Turma Especial.**

12- Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN, 2017).

AS SITUAÇÕES ACADÊMICAS ESPECIAIS

DISCIPLINA DE FÉRIAS

É ofertada durante as férias coletivas dos docentes.

Fiquem atentos/as: Cada aluno/a **só pode cursar uma** disciplina de férias por semestre; a carga horária da disciplina não pode ser superior a 120 horas/aula; e, o número de alunos deve ser igual ou superior a 10% do número de vagas iniciais ofertadas pelo curso (ou seja, no curso de bacharelado de Enfermagem precisa ser igual ou superior a **4)**.

ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL

É a oferta de componentes curriculares, de forma presencial, durante o semestre letivo regular.

Fiquem atentos/as: o número de discentes deve ser inferior a 10% do número de vagas iniciais ofertadas pelo curso. Ou seja, no curso de bacharelado de Enfermagem deve ter entre 1 e 3 estudantes requerentes para a oferta).

TURMA ESPECIAL

É a oferta de componentes curriculares, de forma presencial ou semipresencial, durante o semestre letivo regular.

Fiquem atentos/as: O número de discente por turma deve ser ser igual ou superior a 10% do número de vagas iniciais ofertadas pelo curso. Ou seja, no curso de bacharelado de Enfermagem deve ter no mínimo 4 alunos/as.

13-Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN, 2017).

AS SITUAÇÕES ACADÊMICAS ESPECIAIS

FIQUEM ATENTOS/AS!!!!

- **Não é permitido ao aluno o trancamento de matrícula em componente ofertado em caráter especial.**

- **No Calendário Universitário estão definidos os períodos para solictação de oferta componentes curriculares em caráter especial.**

- **Cabe ao colegiado do Departamento Acadêmico posicionar-se sobre a disponibilidade docente e exequibilidade da oferta.**

Os componentes Estágio Curricular Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso não podem ser ofertados no semestre letivo especial de férias.

14-Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN, 2017).

aluna gestante;

aluna adotante, aluno pai;

pai adotante, aluno portador de afecções;

participantes de evento científico ou artístico-cultural.

A partir de comprovações é realizada uma solicitação a chefia do Departamento Acadêmico para apreciação da solicitação de mudança de regime.

Encerrado o regime de exercícios domiciliares, o aluno/a fica obrigado/a a realizar as avaliações para verificação do rendimento escolar no âmbito da UERN!!!

REGIME DOMICILIAR[6]

15-Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN,2017).

É possível APROVEITAR DISCIPLINAS?

Requisitos para Aproveitamento::

1. Requerimento
   - Solicite o aproveitamento formalmente ao departamento acadêmico.
2. Histórico Escolar
   - Atualizado
   - Detalhamento por período letivo com componentes curriculares cursados, suas cargas horárias e resultados obtidos.
3. Programas das Disciplinas
   - Enviar os programas das disciplinas cursadas, autenticados pela instituição de origem.
4. Comprovante de Autorização ou Reconhecimento
   - De acordo com a instituição de origem.

O limite máximo de carga horária a ser aproveitada é **240h.**

16- Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN,2017).

Avaliação de Rendimento Acadêmico[7]

A aprendizagem, seja individual ou em grupo, poderá ser avaliada utilizando diversos instrumentos, tais como: provas orais e escritas; textos elaborados a partir de trabalhos de pesquisa e extensão; seminários; exercícios; aulas práticas; autoavaliações; apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos; oficinas; portfólios; trabalhos individuais e em grupos; e instrumentos específicos propostos no PPC.

A avaliação é um processo contínuo e cumulativo, ao longo de todo o semestre letivo, considerando os critérios de assiduidade e aprendizagem, ambos eliminatórios.

É obrigatório ter 75% de frequência mínima para aprovação.
FIQUEM ATENTO/A!!!! Estágio em Serviço de Saúde é 100% de frequência, conforme define o nosso PPC.

ABONO DE FALTA, EXISTE?
Não existe, exceto em convocação (discente) para órgãos de formação de reserva e para participação de reuniões do CONAES (Conferência Nacional de Educação Superior).

17- Informação retirada do Regimento da UERN (UERN, 2022).

Avaliação de Rendimento Acadêmico

Discente é reprovado se a Média Parcial for < 4 ou a Média Final após o Exame Final for < 6.
Além disso, é reprovado se faltar a mais de 25% das aulas ministradas.

Discentes que faltarem as avaliações, podem solicitar, em até dois dias úteis, eu a realização da segunda chamada na secretaria do departamento.

O discente tem o direito de recorrer contra a nota atribuída pelo docente, podendo solicitar a revisão da correção e do resultado da avaliação.

18-Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN, 2017).

Avaliação de Rendimento Acadêmico

CÁLCULO PARA 4° PROVA (PROVA FINAL)

AVALIAÇÃO DAS UNIIDADES:

$$MP = \frac{(A_1 \times 4) + (A_2 \times 5) + (A_3 \times 6)}{15}$$

- MP: média parcial;
- 4; 5; 6: os pesos de cada avaliação.
- A1, A2, A3: avaliações.

OBSERVAÇÃO: o discente que apresentar média parcial igual/superior a 4,0 (quatro pontos) e inferior a 7,0 (sete pontos) deve fazer o exame final.

AVALIAÇÃO FINAL:

$$MP = \frac{MP + EF}{2}$$

- MP: média parcial;
- EF: exame final.

OBSERVAÇÃO: média parcial menor que 4,0 (quatro pontos) ou menor que 6,0 (seis pontos), discente está reprovado.

19- Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN, 2017).

FORMAS DE INGRESSO[8]

O acesso aos cursos de graduação da UERN ocorre por meio de **vagas iniciais** (SiSU), **vagas ociosas** do SiSU e de **vagas não iniciais.**

Para ocupar as vagas ociosas do SiSu a Proeg/Uern lança edital cuja a seleção dos alunos ocorre através do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO) que tem por base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente à edição definida no edital de seleção.

QUEM PODE PARTICIPAR?

Candidato que cumulativamente :

1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;
2. Tenha participado da edição do ENEM definida no edital do certame, com
3. comparecimento em todos os dias de realização deste Exame;
4. Tenha obtido nota diferente de zero em todas as provas da edição do ENEM
5. definida no edital do certame;
6. Não esteja cadastrado e/ou matriculado, até a data de publicação do edital do
7. PSVO, em curso de graduação da UERN ou de outra IES pública.

20-Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN,2017).
21- Resolução RESOLUÇÃO No 36/2018 - CONSEPE/UERN.

FORMAS DE INGRESSO

TRANSFERÊNCIA INTERNA:

Remanejamento de campus, turno, modalidade ou curso.

REQUISITOS

A) Matriculado na UERN
B) Mínimo 300 (trezentas) horas de atividades curriculares
C) NÃO ter ingressado no curso de origem através do PSVNI, exceto transferência de turno por um única vez
D) NÃO ter integralizado 50% da carga horária da matriz curricular.

TRANSFERÊNCIA EXTERNA:

Alunos provenientes de outras IES.

REQUISITOS

A) Regularmente matriculado na instituição de origem.
B) Proveniente de um curso reconhecido pelo conselho competente.
C) Integralizado 300 (trezentas) horas de atividades curriculares na matriz curricular da instituição de origem.

22- Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN,2017).
23- Resolução RESOLUÇÃO No 36/2018 - CONSEPE/UERN.

FORMAS DE INGRESSO

QUEM PODE PARTICIPAR DA SELEÇÃO?

Retorno:

VAGAS NÃO INICIAIS

a) Graduados/as em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente.
b) Ex-aluno/a da UERN

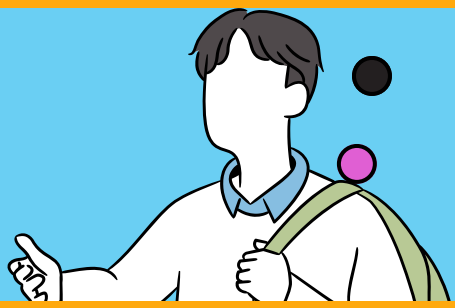

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, LEIAM OS EDITAIS DE SELEÇÃO LANÇADOS PELA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO(Proeg).

AHHH... TEM DÚVIDA QUANDO OS EDITAIS SÃO LANÇADOS? TODAS AS DATAS ESTÃO NO **CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO** DA UERN.

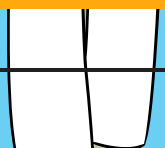

25- Informações retiradas do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN (UERN,2017).
26- Resolução RESOLUÇÃO No 36/2018 - CONSEPE/UERN.

REFERÊNCIAS

UERN; Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Resolução nº 01/2022 - Conselho Universitário (CONSUNI). 2022. Disponível: em: https://www.uern.br/controledepaginas/documentos-legislacao-consuni/arquivos/5104resolucao_n0_2022_01___consuni___aprova_o_regimento_geral_da_uern_e_revoga_as_resolucoes_de_n0_1993_11_2002_06___consuni.pdf Acesso em: 17 jan. 2024.

UERN. Estatuto UERN. Resolução nº 19/2019 - Conselho Universitário (CONSUNI). 2019. Disponível em: https://www.uern.br/controledepaginas/pferros-documentos/arquivos/2323uern_estatuto.pdf Acesso em: 17 jan. 2024.

UERN. Regulamento dos cursos de graduação UERN. Resolução nº 26/2017 - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extenção (CONCEPE). 2017. Disponível em: :https://sigaa.uern.br/download/regulamento_dos_cursos_de_graduacao.pdf Acesso em: Acesso em: 17 jan. 2024.

Estatuto do centro acadêmico 8 de julho. Disponível: https://drive.google.com/file/d/12abAg6kqPWzlE6r5Q8Nfj9u6w2PX4D-C/view?usp=sharing. Acesso em: 17 jan 2024.

FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE. Projeto Pedagógico De Curso Bacharelado em Enfermagem. Mossoró, 2019. Disponível em: https://www.uern.br/controledepaginas/documentos-legislacao-consepe/arquivos/5105resolucao_n0_2020_003___consepe___aprova_o_ppc_de_graduacao_em_enfermagem_bacharelado_presencial_e_amplia_vagas_iniciais_vinculado_a_faen_anexo.pdf. Acesso em 29 dec. 2022

CONHECENDO DIREITOS E DEVERES DO/A ESTUDANTE FAEN UERN

Orientadores

ANA KARINNE DE MOURA SARAIVA. DOCENTE DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

MARIA CARMÉLIA SALES DO AMARAL. DOCENTE DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Autores

ÍKARO RAMON MARQUES ALVES, DISCENTE DO 2° PERÍODO DE ENFERMAGEM, DA FACULDADE DE ENFERMAGEM (FAEN) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).

LARA LÍVIA VIEIRA VIANA DISCENTE DO 7° PERÍODO DE ENFERMAGEM DA FACULDADE DE ENFERMAGEM (FAEN) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).

MAILTON ALVES DE MENDONÇA DISCENTE DO 8° PERÍODO DE ENFERMAGEM DA FACULDADE DE ENFERMAGEM (FAEN) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).